

Rio Grande do Sul, 09 de Dezembro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0189

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.562/2009

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Eliane da Silva Scherer.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 23 de novembro de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 08 de março de 2009, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME Eliane da Silva Scherer

**CARGO** Professora

**PERÍODO** 09/03/06 a 08/03/09

CONCLUSÃO Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de novembro de 2009.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

## GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

## Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

#### Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1º Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

1º Secretário: João Carlos Brum - Alvorada 2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão 1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

# Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador:7234DD74

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.563/2009

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Neide Franciele Weihs.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora NEIDE FRANCIELE WEIHS, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2009, para substituição da professora Salete Marlise Sand, em Licença Saúde.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de novembro de 2009.

# CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

#### Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**68653FEE

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.564/2009

Ceder o servidor José Roberto de Souza e Silva, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar - 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.256/2009, de 24 de novembro de 2009,

#### RESOLVE

Art. 1º - Ceder o servidor JOSÉ ROBERTO DE SOUZA E SILVA, Agente de Trânsito e Sinistros, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar - 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá, para auxiliar na execução dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo, buscas e salvamentos e atividades de Defesa Civil, através do Corpo de Bombeiros na Modalidade Misto, em cumprimento ao termo de Convênio n.º 089/2006, ficando submetido ao comando e a jornada/escalas de trabalho da Brigada Militar – 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá.

**Art. 2º** - A cedência terá duração até 20 de outubro de 2010, ficando automaticamente prorrogada em caso de renovação e/ou prorrogação do Convênio 089/2006, nos mesmos prazos deste.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**C9ACF31B

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.566/2009

Ceder o servidor Alessandro Pedro Diesel, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar - 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.256/2009, de 24 de novembro de 2009,

#### RESOLVE

Art. 1° - Ceder o servidor **ALESSANDRO PEDRO DIESEL**, Agente de Trânsito e Sinistros, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar - 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá, para auxiliar na execução dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo, buscas e salvamentos e atividades de Defesa Civil, através do Corpo de Bombeiros na Modalidade Misto, em cumprimento ao termo de Convênio n.º 089/2006, ficando submetido ao comando e a jornada/escalas de trabalho da Brigada Militar – 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá.

Art. 2° - A cedência terá duração até 20 de outubro de 2010, ficando automaticamente prorrogada em caso de renovação e/ou prorrogação do Convênio 089/2006, nos mesmos prazos deste.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador:354D6C6C

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.568/2009

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Vlairton Luis da Costa Machado.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 01 de dezembro de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 20 de junho de 2007, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME Vlairton Luis da Costa Machado CARGO Assistente Administrativo PERÍODO 21/06/04 a 20/06/07 CONCLUSÃO Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

## **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**A57F8977

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.569/2009

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Romeo Peukert.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, HOMOLOGA, em 01 de dezembro de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 01 de maio de 2008, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME Romeo Peukert CARGO Auxiliar Administrativo PERÍODO 02/05/05 a 01/05/08 CONCLUSÃO Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

# GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**414507B9

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.570/2009

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Nara Elizete Rannow.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 01 de dezembro de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 31 de julho de 2009, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME Nara Elizete Ranow CARGO Professora de Educação Infantil PERÍODO 01/08/06 a 31/07/09 CONCLUSÃO Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**4D2BAEBC

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.571/2009

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Márcia Kumm Adiers.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 01 de dezembro de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 31 de maio de 2009, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME Márcia Kumm Adiers CARGO Professora de Ens. Fund. Séries Iniciais PERÍODO 01/06/06 a 31/05/09 CONCLUSÃO Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

## GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**92971D39

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.572/2009

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Livani Stolte Bock.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, HOMOLOGA, em 01 de dezembro de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 28 de fevereiro de 2009, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores

Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME Livani Stolte Bock CARGO Professora de Ens. Fund. Séries Finais - Inglês PERÍODO 01/03/06 a 28/02/09 CONCLUSÃO Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

## GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**1BAFCDC4

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.573/2009

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Anésia Cristina Tramontini .

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, HOMOLOGA, em 01 de dezembro de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 31 de março de 2009, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME Anésia Cristina Tramontini CARGO Professora de Ens. Fund. Séries Finais - Inglês PERÍODO 01/03/06 a 31/03/09 CONCLUSÃO Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

# **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

## GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

# Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**30389E95

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.565/2009

Ceder o servidor Luís Eduardo de Andrade, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar - 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.256/2009, de 24 de novembro de 2009.

#### RESOLVE

Art. 1° - Ceder o servidor **LUÍS EDUARDO DE ANDRADE**, Agente de Trânsito e Sinistros, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar - 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá, para auxiliar na execução dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo, buscas e salvamentos e atividades de Defesa Civil, através do Corpo de Bombeiros na Modalidade Misto, em cumprimento ao termo de Convênio n.º 089/2006, ficando submetido ao comando e a jornada/escalas de trabalho da Brigada Militar – 4ª Seção de Combate a Incêndios de Ibirubá.

Art. 2º - A cedência terá duração até 20 de outubro de 2010, ficando automaticamente prorrogada em caso de renovação e/ou prorrogação do Convênio 089/2006, nos mesmos prazos deste.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

# CARLOS JANDREY,

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

# GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

## Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**BBC48C25

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.567/2009

Nomeia temporariamente, membro substituto do Conselho Tutelar - Seres Souza da Rosa

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, considerando o disposto na Lei

Municipal n.º 1.949/2003, republicada em 22 de agosto de 2009.

#### RESOLVE

Art. 1° - Nomear, temporariamente, a suplente **SERES SOUZA DA ROSA**, para integrar como membro titular o CONSELHO TUTELAR, a fim de substituir os demais conselheiros, no período de suas férias, iniciando em 01 de dezembro de 2009 até 30 de abril de 2010.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

## **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

## GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:** A9FBC182

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS AVISO DE LIBERAÇÃO DE RECUROS FINANCEIROS

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, comunicado que faz aos sindicatos dos trabalhadores, as entidades empresariais e aos partidos políticos com sede neste Município, com fundamento na Lei 9.452/1997.

REF.: CONTRATO 0256072-79

Programa: Pro-Municipio/Desenv. Urb. Mun. Pequeno Porte Objeto: Pavimentação com Pedras de Basalto Regulares na Av. Pedro Zambam

Data Liberação: 23/10/2009 Valor Liberado: R\$ 19.640,00 C/C 0527. 006.00647062-3

Monte Alegre dos Campos, 8 de Dezembro de 2009.

#### JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por: Vanessa de Carvalho Código Identificador:011FA691

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2009

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, torna revogado o processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 031/2009,

para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA INDUSTRIAL- RS 474 E ADJACÊNCIAS, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado no processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de dezembro de 2009.

# DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**E3F9AEB2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

# RESOLUÇÃO 02, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio da Patrulha – CMDCA/SAP, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Resolução 01/2009, em obediência ao disposto no art.31 e seguintes, da Lei Municipal nº 5.844 de 11 de novembro de 2009, e Lei Federal nº 8069/90,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o procedimento para as eleições do Conselho Tutelar deste Município, nos termos dispostos nesta Resolução.

Art. 2º Os cinco conselheiros tutelares e suplentes serão eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos deste município, em eleição a ser realizada no dia 31 de março de 2010, presidida pelo CMDCA/SAP e fiscalizada pelo representante do Ministério Público desta Comarca.

Art.3º A candidatura é individual, não existindo a modalidade chapa. Contudo, os candidatos poderão usar material em conjunto, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo que possuir.

Art.4° A candidatura deverá ser registrada, em caráter preliminar, de **14 a 21 de dezembro de 2009**, na Sala dos Conselhos, localizada na rua Cel. José Maciel, nº 167, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento do requerimento endereçado à Presidência do CMDCA/SAP, disponibilizado no ato da inscrição, em duas vias, sendo a primeira para inscrição e a segunda servirá de comprovante. Junto com o requerimento deverá ser apresentado, em cópia devidamente autenticada, os documentos abaixo elencados, conforme requisitos legais estabelecido no §1°, do artigo 31 e Inciso VII, do Art. 17, ambos da Lei Municipal nº 5.844, de 11 de novembro de 2009:

- 1- folha corrida judicial;
- 2- título de eleitor;
- 3- conta de água, luz ou telefone, que comprove o endereço do candidato:
- 4- carteira de identidade;
- 5- certificado de conclusão do ensino fundamental;
- 6- comprovação de trabalho na área social, por no mínimo dois anos, mediante atestado de entidade legalmente constituída;
- 7-1 foto 3X4, atualizada

§1º Nos termos do artigo 31, § 1º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 5.844, de 11 de novembro de 2009, somente será

permitida a inscrição aos maiores de 21 anos, residentes, no mínimo, há dois anos no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, comprovada mediante simples declaração, com firma reconhecida.

§2º O atestado previsto no item 6, do "caput" e a declaração do §1º serão, a qualquer momento, objeto de comprovação de autenticidade por parte do CMDCA/SAP. Constatada a falsidade do documento apresentado, mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito às sanções previstas no artigo 40, da Lei Municipal nº 5.844, de 11 de novembro de 2009.

§3º Será considerado pré-requisito à fase definitiva, a participação do candidato, com freqüência mínima de 80% (oitenta por cento), no curso de capacitação para conselheiros tutelares, que se realizará no dia 23 de dezembro de 2009, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Centro de Convenções Qorpo Santo, situado na rua Bolívia, s/n, Santo Antônio da Patrulha, conforme dispõe o Art. 31, §2º, da Lei Municipal nº 5.844, de 11 de novembro de 2009.

Art.5° O pedido de registro será autuado e analisado pela Comissão Eleitoral, para deferimento preliminar e publicação do rol das candidaturas deferidas.

Art.6º No dia seguinte ao da publicação do deferimento das inscrições preliminares, iniciará o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para recursos das inscrições não deferidas, que serão analisados pela Comissão Eleitoral, também no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Art.7º Analisados os recursos, a Comissão Eleitoral publicará Edital com a decisão dos recursos interpostos e a relação das Inscrições aptas à fase definitiva, bem como a abertura de prazo para impugnação por qualquer eleitor e vista ao Ministério Público;

Art.8º Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidindo a Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art.9º Vencidas as fases de impugnação e dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará o edital com a homologação final dos nomes dos candidatos e os respectivos números dos habilitados ao pleito.

Art.10 As despesas decorrentes da utilização do pleito serão pagas pelo Município e retiradas da dotação orçamentária do CMDCA/SAP.

Art.11 A eleição se dará por urna eletrônica ou por cédula eleitoral (caso necessário), que será confeccionada pelo CMDCA/SAP, devendo, no dia da eleição, ser assinada em local próprio pelo presidente da mesa e secretários, tanto a zeréssima quanto a cédula, cuja ausência invalidará a seção ou voto.

Art.12 Fica designado o dia **31 DE MARÇO DE 2010** para a realização da eleição, no horário compreendido das **8:00 às 17:00 horas, sem interrupção**.

Art.13 Nos estabelecimentos de ensino onde funcionem seções eleitorais, fica nomeado como presidente da mesa o titular da direção do estabelecimento. Para atuarem como mesários, serão convocados dois professores do estabelecimento.

§1ºNos estabelecimentos que não contarem com 3(três) profissionais da educação, serão convocados servidores municipais.

§2ºNos locais onde funcionam seções eleitorais, não compreendidos os estabelecimentos de ensino, o prefeito municipal convocará servidores municipais para exercerem as atividades de presidente de mesa e dois mesários.

§3º A Comissão Eleitoral orientará todos os envolvidos no processo eleitoral no dia 30 de Março de 2010, na Câmara de Vereadores, às 14:00 horas e entrega do material eleitoral ao presidente de mesa.

§4º O transporte das urnas para a local de apuração será realizado pela Prefeitura Municipal, acompanhado por um membro do CMDCA/SAP.

§5º O escrutínio realizar-se-á nas dependências do Cartório Eleitoral da Justiça Eleitoral e escrutinado pelos funcionários do mesmo, no mesmo dia da realização da eleição.

§6º Encerrados os trabalhos de apuração dos votos, procederse-á ao encerramento das atividades lavrando-se a ata do resultado.

Art.14 Na apuração, adotar-se-á os princípios do aproveitamento do voto e da intenção do eleitor, significando que o voto será validade do eleitor.

Art.15 validaicando que o voto ser da intençdo-se a ata do resultado.

Prefeito e dois mes Em caso de nomes e apelidos iguais constantes no registro de candidatura, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

Parágrafo único. Caso na cédula constar o nome de um candidato e o número de outro, o voto será anulado.

Art.16 Os procedimentos de recursos serão processados e julgados pela Comissão em primeira instância, cabendo apelação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em segunda instância, ouvido o representante do Ministério Público.

Art.17 Somente será permitida propaganda eleitoral no período de 4 de janeiro de 2010 até 28 de março de 2010.

§1º Fica vedado o uso de símbolos nacionais, siglas e símbolos de partidos políticos, bem como publicidade patrocinada e apoiada por agremiações políticas, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

§2º Fica vedado, ao candidato, veicular ou divulgar, escrever ou transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, matéria com alusão a si próprio ou outro candidato, assim como manter programas em radiodifusão, jornais e revistas, durante o período de 14 de Dezembro de 2009 até 31 de Marco de 2010.

§3º É permitida a propaganda individual ou coletiva, através de folhetos, volantes e outros impressos, bem como a realização de reuniões e palestras.

§4º A participação em programas de radiodifusão será agendado pela Comissão eleitoral.

§5º No dia da eleição será expressamente proibida a distribuição de qualquer material de campanha dos candidatos sob pena de, em caso de inobservância a esta vedação, cassação da candidatura.

Art.18 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes ou descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadío, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado(a).

Parágrafo único – Em caso de eleitos os candidatos com laços parentais acima descritos, proceder-se-á escolha pelos seguintes critérios: maior número de votos obtidos e, ocorrendo empate na escolha, prevalecerá o que tiver idade mais avançada.

Art.19 Em reconhecimento aos serviços prestados, fica assegurado ao presidente da mesa e seus mesários o gozo à dispensa de um dia jornada de trabalho em data de sua escolha, posterior ao da eleição.

Art. 20 Encerrado todo o processo eleitoral, incluindo a fase dos recursos, a comissão eleitoral, no prazo de 72(setenta duas) horas encaminhará a relação dos eleitos ao CMDCA/SAP para que os conselheiros eleitos assumam as funções no Conselho Tutelar em 1º de Outubro de 2010.

Art.21 O Prefeito Municipal dará a posse aos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar no dia 30 de setembro de 2010, às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

Art.22 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral, ouvido o Ministério Público.

Santo Antonio da Patrulha, 07 de dezembro de 2009.

#### SAMUEL OLIVEIRA DOS REIS

Presidente da Comissão Eleitoral

#### Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**F4777D5F

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TUPARENDI

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2009

**O Município de Tuparendi/RS**, comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo n° 19/2009, o Sr. Prefeito reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa **COMÉRCIO DE VEÍCULOS DIESEL SA** para realizar os serviços de recuperação (peças e mão-de-obra) do Trator Massey Ferguson MF - 283, no valor de R\$ 4.000,00, com amparo nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (8.666/93).

Tuparendi, 08 de dezembro de 2009

OLAVO PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olavo Osmar Pawlak dentificador: FB07C1FF

Código Identificador:EB07C1EF

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2009

**O Município de Tuparendi/RS**, comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo n° 18/2009, o Sr. Prefeito reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa **MAGNUS CESAR PHILIPPSEN** para realizar os serviços de recuperação (peças e mão-de-obra) da Motoniveladora Caterpillar 120 G, no valor de R\$ 26.920,00, com amparo nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (8.666/93).

Tuparendi, 08 de dezembro de 2009

OLAVO PAWLAK

Prefeito Municipal

# Publicado por:

Olavo Osmar Pawlak Código Identificador:2F3A2177

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 130-09

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de dezembro de 2009, às 14h, ocorrerá pregão eletrônico para a REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE 100 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, para Sec. Turismo, conforme Edital de nº 205/2009. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2009.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Bastos Mella Código Identificador:FACE2BC8

O Diário Oficial Eletrônico é economia para o município e lucro para o planeta. **FAMURS** Para mais informações, lique: (51) 3230-3100, E-mail: suporte@famurs.com.br